



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO

Nº 05/2021 que entre si fazem a

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

e a empresa **MEDEIROS & MEDEIROS
CIVIL E MONTAGEM LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, com sede no Estado do Rio de Janeiro, na cidade de Niterói, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, portador da matrícula funcional nº 6310674, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDEIROS & MEDEIROS CIVIL E MONTAGEM LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.609.892/0001-83, sediado(a) na Rua Professora Maria Wanda Padilha, nº 217, Bairro Jardim Belvedere, Volta Redonda - RJ, CEP: 27.258-060, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MICHELLE MEDEIROS DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade nº 11.4968-423, expedida pelo IFP, e CPF nº 087.062.937-94, tendo em vista o que consta no Processo nº 23069.160271/2020-86, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA	PRIMEIRA	-	DO
OBJETO			

1.1 **Acréscimo** de valor de **R\$ 117.276,01 (cento e dezessete mil duzentos e setenta e seis reais e um centavo)**, correspondente a **13,21%** do Valor Global Contratual;

1.2 **Supressão** de **R\$ 76.845,95 (setenta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, correspondente a **8,66%** do Valor Global Contratual, conforme justificativa apresentada pela fiscalização;

CLÁUSULA	SEGUNDA	-	DO	VALOR	DO
CONTRATO					

2.1 O valor do contrato passará a ser de **R\$ 927.980,78 (novecentos e vinte e sete mil novecentos e oitenta reais e setenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA	TERCEIRA	-	FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL			

3.1 O presente instrumento está amparado com base no artigo 57, § 1º, inciso I e , artigo 58, inciso I, c/c artigo 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo valor contratual e ao novo prazo de vigência, em conformidade com a CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

7.2 E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE MEDEIROS DE SOUZA, Usuário Externo**, em 15/12/2021, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva, SUPERINTENDENTE**, em 21/12/2021, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 21/12/2021, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0644872** e o código CRC **D1F38BBF**.